



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE - SINDOJUS**  
Rua Mato Grosso, n.º. 415 - Bairro Cabral - - CEP 64000-710  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Ciência Nº 6811/2021 - SINDOJUS

**O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDOJUS/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.325.880/0001-96, com endereço na Rua Mato Grosso, 415, norte, bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Bel. CARLOS HENRIQUE BEZERRA SALES vem apresentar ciência e pedido de reconsideração.

Ciente da Decisão Nº 2736/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, vem apresentar pedido de reconsideração, pelos motivos abaixo expostos.

Os Oficiais de Justiça afastados do trabalho presencial, postos em teletrabalho, assim estão por atestado médico homologado pelo setor de Saúde do TJPI, a SUGESQ, como medida de evitar maior mortalidade provocada pela pandemia de COVID-19. Inclusive caso vossa excelência assim entenda, os autos poderão ser mandados à SUGESQ para ciência e manifestação.

Quanto às disposições legais, o artigo 25 e 28 da lei complementar 230 do Estado do Piauí assim dispõe:

Art. 25. Aos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, **no efetivo exercício de suas atribuições, é devida indenização para o custeio** das despesas com transporte, conforme disposições contidas no Anexo VI, desta Lei.

(...)

Art. 28. Poderão ser deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

(...)

VII – adicional de periculosidade.

(...)

§1º O direito aos adicionais previstos nos incisos VI e VII **cessa com o afastamento do servidor da atividade** que exercia ou com a eliminação dos riscos que deram causa à sua concessão.

Percebe-se que o texto legal afirma o direito do servidor de receber as referidas verbas quanto está no efetivo exercício de suas funções e só cessa com o afastamento do servidor da atividade. E legalmente os servidores colocados em teletrabalho continuam sendo Oficiais de Justiça no efetivo exercício de suas atribuições, portanto mercedores das indenizações.

Verificado amparo fático e legal, além de dar o ciência, o SINDOJUS/PI requer:

- 1) Reconsideração da Decisão Nº 2736/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE;
- 2) Efeito suspensivo até decisão desse pedido de reconsideração.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bezerra Sales**, Servidor TJPI, em



24/03/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2288160** e o código CRC **65B98A2A**.